PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº CM 001/2020
Altera Resolução nº 553/2019

Altera Resolução nº 553/2019 que dispõe sobre o funcionamento e organização dos trabalhos da Corregedoria da Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 1º - Altera o §1º do art. 3º para a seguinte redação:

"Os membros da Corregedoria serão escolhidos pelo Plenário da Câmara Municipal, mediante voto nominal, em reunião especialmente convocada para este fim no mês de fevereiro, devendo a posse dos três vereadores mais votados ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias a contar da deliberação, as respectivas suplências se darão aos vereadores de maior idade."

Art. 2º - Altera o art. 20 para a seguinte redação:

"Qualquer cidadão, devidamente comprovado, é parte legítima para requerer à Mesa da Câmara Municipal de Divinópolis representação em face de Vereador que tenha incorrido em conduta incompatível ou atentatória ao decoro parlamentar, especificando os fatos e as respectivas provas.

§ 1º A representação será considerada inepta quando:

I – o fato narrado não constituir, evidentemente, falta de decoro parlamentar;
II – o representado não for detentor de mandato de vereador;
III – não houver indício da existência do fato indecoroso e sua flagrante correlação com o representado.

§ 2º Não será objeto de recebimento e processamento denúncia formulada de forma anônima."

Art. 3º - Altera os incisos II, III e IV do art. 21 para a seguinte redação:

"II – se a representação não for considerada inepta ou carente de justa causa pelos corregedores, mediante provocação do relator designado, será remetida cópia de seu inteiro teor ao Vereador acusado, que terá o prazo de quinze dias úteis para apresentar sua defesa escrita, indicar provas e arrolar testemunhas;

III – o pronunciamento da Corregedoria pela inépcia ou falta de justa causa da representação será terminativo;

IV - apresentada a defesa, o relator da matéria procederá às diligências e à instrução probatória que entender necessárias;”

Art. 4º – Suprimir os incisos II e III do art. 24.

Câmara Municipal de Divinópolis, 05 de março de 2020.

Eduardo Print Júnior Corregedor Geral	Janete Aparecida Corregedor membro	Dr. Delano Santiago Corregedor Membro

JUSTIFICATIVA

Esta proposição tem como objetivo compor lacunas e aprimorar o funcionamento nos procedimentos na Corregedoria da Câmara Municipal.

Divinópolis, 05 de março de 2020.